



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete da Vereadora Maria Ângela Girardi

REQUERIMENTO Nº 23 /2019.

A vereadora que está subscreve, no uso de suas atribuições legislativas disposto no Artigo 200, Parágrafo Único, Inciso VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer ao **Exmo. Prefeito Municipal Sr. Willian Lobo de Almeida**, e a Secretária de Saúde, **Sra Daniela Rezende Coelho**, as seguintes informações:

Sobre a Lei nº 4.438/18 edição 3.534 de 07/10/18 de nossa autoria que “*DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR*”, em todas as escolas da rede pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, no âmbito do Município de Cataguases, pergunta-se:

- 1- Quais as medidas que a Secretaria de Saúde implementou para o cumprimento dessa lei?
- 2- As escolas da rede particular e estadual receberam notificação dessa lei pelos órgãos públicos municipais? E as escolas municipais?
- 3- De acordo com o artigo 3º a falta de vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, mas a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, e após esse prazo estipulado haverá comunicação ao Conselho Tutelar. Pergunta-se:
 - a) Houve alguma comunicação ao Conselho Tutelar sobre essa função de “amparo” ao cumprimento desta Lei?
 - b) Se sim, houve alguma intervenção desse Conselho sobre algum estabelecimento de ensino, no assunto que versa essa Lei?

Sala das Sessões, 07 de março de 2019.


Dr.^a Maria Ângela Girardi
Vereadora

Recb
11/03/19
cláudia
11:17h